



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF Nº 15, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Institui a Reunião Integrada de Gestão (RIG) como instrumento para a gestão do desempenho corporativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do art. 3º, Anexo I do Regimento Interno do CARF (RICARF), aprovado pela Portaria MF nº 256, de 22 de junho de 2009, **resolve**:

Art. 1º Instituir Reunião Integrada de Gestão - RIG, no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, como fórum responsável pelo acompanhamento, avaliação e alinhamento da gestão estratégica, do portfólio de projetos e dos processos de trabalho do CARF e do Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda - PMIME.

Art. 2º A RIG será coordenada e conduzida pela Secretaria Executiva - SECEX e contará com os seguintes participantes natos:

- I – Presidente do CARF;
- II – Presidentes de Seção;
- III – Presidentes de Câmara, substitutos das funções do inciso II;
- IV – Chefes dos Serviços de Seção - Sesej;
- V – Secretário-Executivo - Secex;
- VI – Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica - Astej; e
- VII – Responsável por Projeto ou iniciativa constante da pauta da reunião.

§ 1º Poderão participar das RIG servidores, conselheiros ou colaboradores convidados.

§ 2º A SECEX será responsável pela preparação da pauta e da documentação a serem disponibilizadas aos participantes.

§ 3º As deliberações e encaminhamentos da reunião serão registradas em Ata.

Art. 3º A RIG realizar-se-á mensalmente e, extraordinariamente, por convocação do Presidente do CARF, do Secretário Executivo ou, ainda, por solicitação de qualquer integrante nato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço do CARF.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais